

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-009PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 009 PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.113/0001-62.

Conforme se extrai do documento de folha 981 - CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO com o seguinte teor “O Município de Tucumã, através da Prefeitura Municipal de Tucumã, convoca Super Posto Transbrasil LTDA para assinatura de contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2021-009PMT”, com data de 15 de julho.

Neste passo, a Controladoria analisou integralmente o Contrato nº 20210397:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Marca: Shell	2.500,00 LT	6,11	15.275,00

DIESEL S-10	Marca: Shell	19.000,00 LT	4,71	89.490,00
DIESEL COMUM	Marca: Shell	10.000,00 LT	4,71	47.100,00
				R\$
				151.865,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0907.201220002.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **Contrato nº 20210397**, pactuado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT, e a empresa SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 009PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de alteração contratual.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 21 de julho 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 009 PMT, referente em atenção a solicitação objeto do Contrato n° 20210397, tendo por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA”, em que é requisitante A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 21 de junho de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021